

(PRORROGAÇÃO) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SUBPERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIÇO DE “CAFETERIA” E “TERRAÇO-CAFÉ” DO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA.

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, doravante IDBRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.233.223/0002-33, qualificado como Organização Social da Cultura, firmou o Contrato de Gestão nº 01/2020 com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo para gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no Museu da Língua Portuguesa. Em decorrência desse contrato, recebeu em outorga do Poder Público, a título precário, para a gestão das dependências do imóvel. Desse modo, por meio desse EDITAL, torna público e convoca instituições e empresas para apresentarem proposta para uso comercial de espaços públicos destinados a serviço de ‘Cafeteria e Terraço-Café’ do Museu da Língua Portuguesa, nos termos abaixo apresentados.

O modelo de gestão do Museu da Língua Portuguesa baseia-se na parceria público-privada por meio de contratos de gestão com organizações sociais de cultura, entidades sem fins lucrativos. É parte das metas estabelecidas em contrato com o poder público, portanto, a gestão de espaços permitindo a subpermissão de uso onerosa visando não apenas à sustentabilidade financeira do equipamento cultural, mas ao aprimoramento e diversificação dos serviços oferecidos ao público, dentre eles, o de ‘Cafeteria e de Terraço-Café’, objeto desse EDITAL. Aliado à questão de sustentabilidade financeira, considera-se a “Cafeteria e Terraço-Café” um elemento fundamental para a boa experiência de visita ao Museu da Língua Portuguesa. Tal como ocorre em outras instituições culturais no Brasil e no exterior, esses espaços colaboram para a atração e fidelização de visitantes e apresentam potencial de tornarem-se estabelecimentos conhecidos e reconhecidos nos circuitos de turismo e gastronomia da cidade de São Paulo.

Nesse aspecto, esse EDITAL ponderará sobre dois critérios fundamentais: a proposta de contrapartida financeira e a proposta técnica. A primeira deverá estar em conformidade com a definição do Edital e parâmetros de mercado e a segunda deverá ser criativa e inovadora, ressaltando os potenciais de atração dos estabelecimentos e com estratégias claras de comunicação e marketing. A avaliação da proposta levará em conta o alinhamento do conceito dos estabelecimentos ao Museu da Língua Portuguesa, seus diferentes perfis de públicos e programação; bem como – e não menos importante – ao local de implantação – a Estação da Luz. O conceito da proposta para a ‘Cafeteria e Terraço-Café’ deverá refletir em um portfólio com produtos de boa qualidade e diversidade, com itens a preços acessíveis. Fica instituída a Comissão de Avaliação desse EDITAL – COMISSÃO - com o fim específico de conduzir o presente certame, atribuir as notas classificatórias dos participantes e receber eventuais impugnações ao edital ou recursos.

A Comissão será constituída pela Diretora Executiva do IDBRASIL, Sra. Renata Motta, pela Diretora Administrativa e Financeira do IDBRASIL, Sra. Vitória Boldrin, e pela Diretora Técnica do Museu da Língua Portuguesa, Sra. Marília Bonas. Na ausência de qualquer um desses profissionais, será indicado outro membro pela Diretora Executiva do IDBRASIL.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção da melhor proposta para implantação, exploração, administração e operação comercial de:

- a- espaço de aproximadamente 262 m², no andar térreo. Esse espaço conta com uma loja de perímetro de 11,5 m x 5 m o qual não deve ser considerado no contexto deste Termo Referência
- b- espaço de aproximadamente 260 m², no terraço, no terceiro andar

Ambos os espaços estão situados no Museu da Língua Portuguesa, na Estação da Luz, s/nº, Centro – CEP: 01120-010 - São Paulo – SP, destinados à Cafeteria e Terraço-Café, respectivamente

VIGÊNCIA

A vigência da subpermissão de uso será **até 31 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogada conforme a vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo Estado de São Paulo e o IDBRASIL para a operação do Museu da Língua Portuguesa.

A não prorrogação ou renovação do Contrato de Gestão entre a Secretaria do Estado da Cultura e o IDBRASIL, com vigência originalmente definida até 31 de agosto de 2025, configurará condição resolutive para o termo de outorga de subpermissão que, em se verificando, acarretará no encerramento antecipado do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direito à indenização de qualquer natureza.

3 PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

3.1 - O serviço de 'Cafeteria' e "Terraço Café" atenderá aos visitantes do Museu da Língua Portuguesa, funcionários do IDBRASIL e ao público em geral, oferecendo produtos e serviços de alimentos e bebidas, de acordo com a natureza da instituição;

3.1.1. O serviço da Cafeteria poderá ser estendido para atendimento ao público da ala oeste (Portão e Saguão B do edifício), com carrinho ou outra estrutura volante para comercialização de itens como água, sucos, salgados, sorvetes e outros.

3.3 - O horário de atendimento da Cafeteria deverá seguir no mínimo o horário de funcionamento do Museu da Língua Portuguesa. Os horários do Museu da Língua Portuguesa são de terça a domingo das 9h às 18h, podendo sofrer alterações até o final da vigência do contrato. A Cafeteria poderá seguir o horário de funcionamento da Estação da Luz, de segunda a domingo, das 4h00 às 00h00. A Cafeteria não poderá ficar aberta nos períodos de fechamento da Estação da Luz. Vale ressaltar que o serviço de segurança estará a cargo do subpermissário.

O Terraço-Café deverá funcionar pelo menos de quinta a domingo, das 11h às 18h. O subpermissário poderá operar em outros horários, desde que aprovados pelo IDBRASIL.

Estará desobrigado a operar caso esteja chovendo ou a condição climática não proporcionar conforto aos visitantes e/ou inviabilizar o serviço.

O IDBRASIL poderá ocupar e/ou ceder o espaço do Terraço-Café a terceiros e, nessas datas, o subpermissionário deverá desocupar o local, retirando seus insumos e equipamentos, deixando o local livre. O IDBRASIL poderá ocupar e/ou ceder o espaço em até 15 datas/ano.

3.3.1 O horário de funcionamento dos espaços poderá ser noturno desde que com anuência da direção.

3.4 - A 'Cafeteria e o Terraço-Café' deverão seguir padrões característicos de lugares de fruição, lazer e programação cultural, contribuindo para a promoção do Museu da Língua Portuguesa como espaço cultural acessível e agradável a todos os públicos. O serviço deverá estar em consonância com os padrões e valores de uma instituição cultural;

3.4 - A 'Cafeteria e o Terraço-Café' deverão ter e manter relação direta com o patrimônio cultural e arquitetônico da Estação da Luz, respeitando os decretos de tombamento do edifício;

3.5 - Os produtos a serem utilizados e comercializados para alimentação e bebidas deverão ser de boa qualidade e procedência, observando às normas de saúde e da vigilância sanitária. Na Cafeteria, além de itens regulares próprios de Cafés, deverá haver opções para almoço. No Terraço-Café, o Subpermissionário deverá oferecer cardápio compreendendo bebidas quentes e frias, e pelo menos duas opções de salgado e duas opções de doces.

3.6 - Deverá ser possibilitado o pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;

3.7 - O gestor poderá realizar eventos na Cafeteria para públicos específicos, tais como festas de confraternização de empresas e outros clientes. Contudo, para tal deverá obter autorização formal da administração do IDBRASIL. Caso o evento ocorra em horário de funcionamento do Museu, deverá ser garantido o atendimento aos visitantes do Museu, concomitantemente ao atendimento ao evento.

3.8 - Como possibilidade de negócio, o gestor poderá oferecer serviços de buffet para clientes do Museu da Língua Portuguesa em eventos corporativos e/ou sociais realizados nas áreas destinadas a essa finalidade no Museu. Os procedimentos e fluxos dessa forma de exploração comercial poderão ser definidos diretamente e em comum acordo entre o Subpermissionário e o promotor do evento. O locatário promotor do evento, entretanto, poderá optar pela contratação de outro fornecedor

3.9 - A administração do IDBRASIL exercerá a necessária fiscalização, podendo determinar alterações nos produtos e serviços que forem oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

3.10 – A Administração do IDBrasil realizará pesquisas de opinião junto aos consumidores dos serviços e produtos da Cafeteria e Terraço Café. As pesquisas poderão ocorrer on line ou presencialmente. A Avaliação deverá ser mantida num nível mínimo de 80% de aprovação.

Havendo indicar abaixo desse patamar por 3 meses consecutivos, o contrato poderá ser rescindido.

4 ESPAÇOS DESTINADOS À 'CAFETERIA" E AO "TERRAÇO-CAFÉ':

4.1 - A área útil total da 'Cafeteria' é de aproximadamente 262 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados); esse espaço conta com uma loja de perímetro de 11,5 m x 5 m o qual não deve ser considerado no contexto deste Termo Referência A Cafeteria e a Loja compartilham esse mesmo espaço. A Loja já tem um Subpermissãoário definido, com contrato vigente composta por:

Espaços de Uso Exclusivo da Cafeteria

Área de aproximadamente 100 m² com estrutura de' balcão;

Depósito com área de aproximadamente 7m²;

Depósito com área de aproximadamente 4,5m²

Espaços de Uso Compartilhado

Banheiros feminino e masculino

Banheiro acessível

Área restrita para lixo

O espaço não possui os seguintes itens:

cozinha Interna

Área de Finalização de cozinha

Exaustão

Frigorífico

4.1.1 - A área útil total do 'Terraço-Café' será de aproximadamente 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados); composta por:

Espaços de Uso Exclusivo do Terraço-Café

Área de aproximadamente 31 m² com estrutura para balcão. O IDBRASIL se comprometerá a instalar os seguintes itens no espaço:

Geladeira horizontal

Freezer vertical

Forno elétrico a vapor – 220v

Espaços de Uso Compartilhado

Banheiros feminino e masculino

Banheiro acessível

O espaço não possui os seguintes itens

Cozinha Interna

Exaustor

Área de Finalização de cozinha

Depósito

Frigorífico

Área restrita para Lixo

4.2 - Caberá a cada proponente apresentar uma proposta de ocupação dos espaços destinados aos estabelecimentos, contendo estudo preliminar de projeto arquitetônico, estudo de layout, de mobiliário e identidade visual (com os itens: logotipo, marca, uniformes, peças gráficas etc.);

4.3 - A proposta de ocupação deverá manter harmonia com o edifício, com o projeto arquitetônico original do Museu e sua identidade visual. Os encargos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à implantação dos estabelecimentos correrão por conta do proponente;

4.4 - Só será permitido o início da adequação dos espaços após aprovação final da proposta de ocupação por parte do IDBRASIL e formalização do Termo de Subpermissão de Uso.

5 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA 'CAFETERIA' E 'TERRAÇO-CAFÉ'

5.1 - Adaptações que o Subpermissionário eventualmente entender como necessárias para a operação da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' deverão ser feitas por conta do proponente, mediante aprovação formal do IDBRASIL e de órgãos competentes. Quaisquer melhorias e adequações de espaços que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Museu da Língua Portuguesa, sem que isto gere direito a ressarcimento;

5.2 O Subpermissionário deverá realizar os serviços e eventuais obras de ocupação e adaptação dos espaços destinados aos estabelecimentos, obedecendo aos critérios básicos deste edital, em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo de Subpermissão, sob pena de cancelamento da Subpermissão.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente constituída, com experiência comprovada na área e que atenda às exigências contidas neste edital;

6.2 - Os interessados deverão, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de dois dias úteis, uma visita técnica, a ser realizada no local onde será instalada a 'Cafeteria' e 'Terraço-Café'. Os referidos agendamentos e eventuais dúvidas poderão ser tratados através

do e-mail edital@idbr.org.br. As datas serão agendadas por ordem de chegada das solicitações, conforme a disponibilidade e em até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega das propostas;

6.2.1 – Na visita técnica os interessados receberão o Protocolo de Atestado de Visita que deverá compor os documentos que serão entregues ao Museu da Língua Portuguesa.

6.3 - A planta do local, a infraestrutura disponível para a exploração do espaço, bem como manual de identidade visual do Museu da Língua Portuguesa serão entregues em formato digital no dia da visita. Quando da visita técnica ao local, os interessados deverão assinar, em duas vias e em conjunto com o IDBRASIL, um Atestado de Visita Técnica, dando ciência da visita e do conhecimento do material.

7 RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Informamos que a contratação da subpermissão de uso de imóvel destinado a serviço de “cafeteria” do Museu da Língua Portuguesa, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para implantação, exploração, administração e operação comercial do espaço de café no andar térreo e do espaço café do terceiro andar será feita de forma exclusivamente remota. Desse modo, as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail edital@idbr.org.br, **até o dia 05 de dezembro de 2022, às 18h**. O anúncio do proponente vencedor será apresentado exclusivamente no site do IDBrasil.

Por fim, o IDBrasil reitera seu compromisso e a total observância aos princípios gerais da Administração Pública, garantindo-se a ampla participação, concorrência e isonomia entre os interessados”.

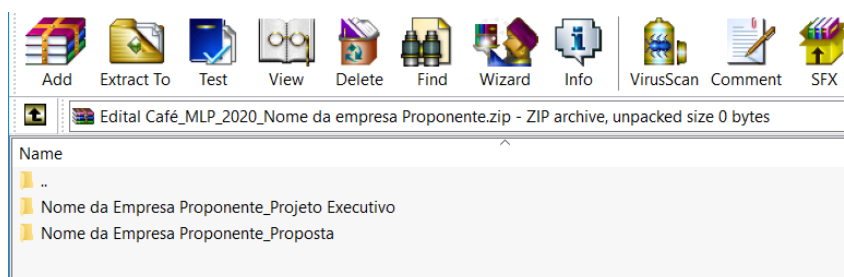
7.1 As propostas e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhadas pelo Wetransfer (serviço online de transferência de arquivos que suporta até 2GB na versão gratuita - <https://wetransfer.com/>) através de arquivo zipado **no dia 05/12/2022, até às 18h00**, para o e-mail edital@museulp.org.br identificados / apresentados conforme exemplo abaixo:

a) pasta zipada: Edital Café_MLP_2022_Nome da empresa Proponente;

- arquivos: Nome da empresa Proponente_Tipo do documento. Exemplos:

Nome da Empresa Proponente_Proposta

Nome da Empresa Proponente__Projeto Executivo



7.2 - Somente serão protocolados os documentos e propostas mediante apresentação do protocolo do Atestado de Visita Técnica;

7.3 - As apresentações deverão ser entregues digitalizadas em formato PDF, com páginas numeradas e estar identificadas com:

- a) Timbre e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, telefone, e-mail e representante responsável.

8 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados somente em cópia digitalizada (pdf), de forma legível, e sendo que para todos os documentos contábeis e financeiros deverão conter assinatura digital certificada.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial Estado em que se encontra a sede da proponente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- b) Cópia simples e legível do RG e CPF do representante legal;
- c) Cópias simples das Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- h) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Relatório e Demonstrações Financeiras (Balanço e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios) que demonstrem a capacidade econômico-financeira da empresa

Obs.: A capacidade econômico-financeira estará comprovada na hipótese de vir a proponente a demonstrar que dispõe de um índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que "1" (um inteiro), calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

SG = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas deverão conter:

- I.Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- II.Previsão de valor de taxa de cozinha para terceiros, para os casos de eventos corporativos em que o cliente queira trazer buffet próprio;
- III.Proposta do número de funcionários, forma de contratação, benefícios oferecidos e qualificações;
- IV.Descritivo do Plano de Negócios, com análise de viabilidade econômico financeira;
- V.Proposta de política de desconto para colaboradores do IDBRASIL e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo;
- VI.Proposta de política de desconto para serviço de buffet em eventos de programação cultural promovidos pelo Museu da Língua Portuguesa ao público;
- VII.Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas;
- VIII.Plano de Trabalho para implantação contendo os seguintes itens:
 - a. Projeto básico de ocupação do espaço incluindo projeto arquitetônico, de identidade visual, layout /mobiliário/equipamentos, conforme Anexo I;
 - b. Portfólio de produtos e tabela de valores, conforme Anexo II;
 - c. Plano básico de divulgação/marketing, conforme Anexo III;
- IX.Indicação e autorização para que membros do IDBRASIL possam visitar outras instalações eventualmente administradas pelo proponente no período da seleção;

9.2 - O conteúdo e apresentação dos itens descritos no tópico 9.1 serão avaliados pela pontuação técnica (PT), que será a somatória das pontuações obtidas no Projeto Básico (PPB), no Portfólio de Produtos e Valores (PPPV) e no Plano de Divulgação e Marketing (PPDM). A máxima pontuação técnica será de 130 pontos, conforme critérios descritos a seguir.

Projeto Básico: pontuação máxima, 85 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Adequação do projeto tendo em vista harmonia com o Museu da Língua Portuguesa, sua proposta arquitetônica e de identidade visual.	20 pontos
b) Adequação do mobiliário e infraestrutura	10 pontos
c) Itens de conforto de acomodação para o usuário	10 pontos
d) Itens de sustentabilidade social e ambiental	05 pontos
SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e) Itens de acessibilidade	10 pontos
f) Adequação da composição da equipe em termos número de funcionários, forma de contratação e qualificações.	10 pontos
g) Experiência do (s) Sócio (s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas	10 pontos
h) Identidade visual, com os itens como: marca; logotipia; programação visual dos ambientes internos e externos; peças gráficas (cardápio, utensílios de mesa, etc.) e uniformes.	10 pontos
PONTUAÇÃO PROJETO BÁSICO (PPB)	85 PONTOS

Portfólio de Produtos e tabela de valores (PPV): pontuação máxima, 35 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do cardápio à qualidade e diversidade para os diferentes perfis de público atendidos no serviço	20 pontos
Adequação dos preços dos itens apresentados no cardápio (alimentos e bebidas) e	10 pontos
Política de desconto para os funcionários do IDBrasil e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e Política de desconto de serviço de buffet para eventos promovidos pelo Museu da Língua Portuguesa em sua programação cultural.	05 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO PORTFOLIO DE PRODUTOS E VALORES (PPP)	35 PONTOS

Plano de Divulgação e Marketing (PDM): pontuação máxima, 10 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do Plano de divulgação e marketing ao perfil do serviço e ao equipamento cultural Museu da Língua Portuguesa	10 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO PLANO DIVULGAÇÃO E MARKETING (PPDM)	10 PONTOS

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CRITÉRIOS

10.1 - A administração do IDBRASIL - Museu da Língua Portuguesa fará o julgamento das propostas em até 05 (cinco) dias úteis;

10.2 - O critério de definição da vencedora, dentre todas as proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste edital, será o de maior valor na CLASSIFICAÇÃO FINAL.

11 DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (**CF**) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$CF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

IT = PT/MPT, onde:

O Índice Técnico (**IT**) será obtido pela divisão da Pontuação Técnica (**PT**) da proposta em exame, pela Maior Pontuação Técnica (**MPT**) de todas as propostas habilitadas.

A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pela somatória da pontuação atribuída pela Comissão de CHAMAMENTO conforme critérios especificados no item 9.2.

IP =PP/MPP, onde:

O Índice de Preço (**IP**) será obtido pela média linear entre as divisões do Aluguel Mensal Fixo Proposto (**AMFP**) da proposta em exame, pelo Maior Aluguel Mensal Fixo Proposto (**MAMFP**) e do (**Percentual Mensal Variável Proposto (PMVP)**, pelo Maior Percentual Mensal Variável Proposto (**MPMVP**) de todas as propostas habilitadas.

11.1 - Em caso de duas ou mais propostas apresentarem a mesma classificação final (CF), serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de preferência, aplicados até o item que viabilize o desempate.

- Maior Índice Técnico;
- Maior desconto para colaboradores do IDBRASIL/SEC;
- Menor preço da linha de produtos acessíveis.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O resultado do presente EDITAL será divulgado no site do IDBRASIL (idbrasil.org.br) em até 20 (vinte) dias úteis após a data estabelecida para envio das propostas.

13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - A impugnação do Edital poderá ser feita até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data de entrega das propostas;

13.2 - Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da COMISSÃO, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação do resultado do EDITAL;

13.3 - A COMISSÃO poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade superior.

13.4 - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a COMISSÃO, no mesmo endereço de e-mail destinado para entrega das propostas, dirigido à COMISSÃO do CHAMAMENTO 03/2022

13.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - A contrapartida será devida a partir da data da celebração do contrato de subpermissão de uso. Os pagamentos deverão ser mensais.

14.2 - A contratada deverá apresentar mensalmente, até o décimo dia posterior ao mês de competência, documento assinado pelo contador responsável, para comprovação de faturamento, e mensalmente será analisado qual o valor do pagamento dentro das condições estabelecidas no contrato.

15 REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

15.1 - O valor fixo do pagamento, bem como o valor a ser deduzido do faturamento total para efeito de incidência do percentual variável da contrapartida, fixado no primeiro ano em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão reajustados anualmente conforme índice IPCA, e na ausência deste, outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

16 ATRASO NO PAGAMENTO

16.1 - Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, até o dia do

efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

17 REVOGAÇÃO

17.1 - O IDBRASIL poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de Subpermissão Onerosa de Uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a)** Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;
- b)** Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e em desconformidade com as normas a que se sujeita o estabelecimento;
- c)** Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d)** Caso o Subpermissionário não realize os trabalhos para instalação da 'Cafeteria' e 'Terraço Café' de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato.
- e)** Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus anexos e/ou demais documentos que o compõem;
- f)** Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Termo de Subpermissão Onerosa de Uso.
- g)** Por razões de interesse público.
- h)** Por motivo de força maior.

17.1 - Nestes casos, poderá o IDBRASIL convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o CHAMAMENTO, ou revogar O CHAMAMENTO, independentemente da cominação prevista neste Edital;

18 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Critérios para apresentação do Projeto Básico

ANEXO II – Critérios para apresentação do Portfólio de Produtos e Valores

ANEXO III – Critérios para a apresentação do Plano de divulgação e marketing

ANEXO IV - Regulamento Básico do Restaurante

ANEXO V – Modelo para Proposta Financeira

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste EDITAL e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE;

19.2 - A realização do processo desse EDITAL não obriga o IDBRASIL a formalizar a contratação junto aos proponentes, podendo o processo ser anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados;

19.3 - Quaisquer dúvidas podem ser sanadas através do e-mail edital@idbr.org.br.

IDBRASIL

Diretoria Administrativa e Financeira

**CHAMAMENTO XX/2022
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA**

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico deverá apresentar os seguintes itens:

a) APRESENTAÇÃO DO CONCEITO DA ‘CAFETERIA’ E ‘TERRAÇO CAFÉ

O primeiro item que deve constar do Projeto Básico é o conceito de cada um dos espaços ‘Cafeteria’ e ‘Terraço-Café’. Esse conceito deverá levar em consideração, de forma criativa e inovadora:

- a.1)** a especificidade tema gerador do Museu, a língua portuguesa como elemento estruturador da identidade cultural e indicador constitutivo do respeito à diferença
- a.2)** o território do estabelecimento, isto é, sua localização na Estação da Luz;
- a.3)** os diferentes públicos que acessarão o serviço, com perfis diferenciados aos dias de semana e aos finais de semana;
- a.4)** especificar a forma de serviço dos alimentos, especialmente para refeições.

Deverá ser apresentado o nome do estabelecimento, que será uma marca própria, já em atuação no mercado, como também poderá ser relacionada à identidade do Museu da Língua Portuguesa. Em caso da apresentação de uma nova marca/nome, a Comissão de Avaliação poderá não acatar a proposta de nome e solicitar alteração/mudanças que considerar pertinente.

b) ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MOBILIÁRIO E LAYOUT

É fundamental ao projeto básico proposto para a ocupação desses espaços, o respeito ao projeto arquitetônico do Museu da Língua Portuguesa, devendo o proponente sugerir em seu projeto de ocupação adaptações internas, se for o caso, que não interfiram áreas que dependerão de aprovações em órgãos de patrimônio e outras instâncias competentes, uma vez que a Estação da Luz é patrimônio tombado nas três instâncias, municipal, estadual e federal. Recomenda-se que o projeto básico de ocupação leve em conta as características originais, visando a valorização do patrimônio público e a sinergia com o local, um edifício icônico da cidade de São Paulo e com alto potencial de turístico e cultural.

Neste item deverão constar:

- Estudo preliminar de projeto arquitetônico e layout, Incluindo: mobiliário, equipamentos a serem utilizados e infraestrutura; indicando necessidades de adaptações de infraestrutura, elétrica, hidráulica e demais itens de obra civil; estudos luminotécnico e de itens de conforto de acomodação para o usuário, tais como circulação acústica.

c) APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE IDENTIDADE VISUAL

É parte do Projeto Básico para adaptação do espaço a apresentação do Projeto de identidade visual que deverá estar em profunda consonância com a identidade visual do Museu da Língua Portuguesa, respeitando seu padrão de sinalização externo e interno. Para isso, deverá ser consultado o Manual de marca Museu da Língua Portuguesa.

O projeto deve apresentar:

esboço da logomarca e nome do estabelecimento- projeto básico de identidade visual interna e externa, em conformidade com a proposta arquitetônica e de mobiliário;

- Sugestões de aplicação da identidade em peças gráficas, tais como cardápio, papelaria em geral, acessórios para mesas e outros itens;
- Layout dos uniformes de serviço dos funcionários;
- Sugestão de aplicação em itens de sinalização do ambiente.

d) APRESENTAÇÃO DE ITENS DE ACESSIBILIDADE FÍSICA E COMUNICACIONAL

A acessibilidade física, garantindo o acesso a todos nos equipamentos públicos, é lei nº 10.098 de 19/12/2000 regulado pelo Decreto lei nº 5.296 de 02/12/2004 e o Museu da Língua Portuguesa oferecerá ao público um edifício adaptado. Desse modo, a sua 'Cafeteria' bem como o 'Terraço-Café' deverão seguir rigorosamente o que prescreve a legislação, bem como a ABNT NBR 9050, apresentando no Projeto Básico eventuais aprimoramentos necessários para a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

Recomenda-se fortemente que o projeto contemple também a acessibilidade comunicacional, contemplando, dentre outros itens:

- Mobiliário adaptado;
- Programa de treinamento dos profissionais do atendimento.

e) APRESENTAÇÃO DE ITENS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A sustentabilidade requer o uso consciente de recursos em diferentes âmbitos. Em serviços de oferecimento de alimentos e bebidas, deverão ser respeitados:

- Origem e procedência das matérias primas e itens fornecidos ao público, cumprido exigências da **COVISA E ANVISA** e demais autorizações em conformidade com a legislação pertinente do **local onde os alimentos serão preparados.**
- Valorização de produtores locais e/ou a prioridade de aquisição de produtos de fornecedores que respeitem o trabalhador, o consumidor e o meio ambiente.
- Respeito à diversidade cultural e religiosa, que estabelece diferentes padrões alimentares. O espaço deverá ser flexível para adaptar seus produtos em caso de solicitação por parte de um usuário.
- Evitar o desperdício no preparo dos alimentos e comunicar aos usuários que evitem o desperdício dos itens consumidos.
- Apresentar o modo de descarte do lixo orgânico e reciclável, economia energética e de água.

f) CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O Projeto Básico deverá apresentar cronograma de implantação, incluindo e detalhando todos os itens que serão analisados.

g) CONDIÇÕES GERAIS:

- a) A 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' só poderão ocupar as áreas que lhes foram destinadas;
- b) A demanda de carga elétrica deverá adequar-se às disponibilidades técnicas do local. A voltagem do espaço é de 220 volts;
- c) Não será permitido o uso de gás butano no preparo dos alimentos; e nenhum outro tipo de gás.
- d) A colocação de extintores é obrigatória nos locais estabelecidos pelo projeto do Corpo de Bombeiros a ser disponibilizado pela administração do Museu da Língua Portuguesa.
- e) Todos os projetos deverão atender às Normas da ABNT.

h) EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA 'CAFETERIA' E 'TERRAÇO-CAFÉ'

- a) Antes do início das obras, o Subpermissionário deverá enviar à Administração do Museu da Língua Portuguesa o nome da (s) empresa (s) e do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução das obras, ambos devidamente credenciados no CREA, bem como o ART;
- b) A execução das obras civis e serviços de adaptação dos espaços da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' poderão ser acompanhados pela equipe técnica do Museu da Língua Portuguesa.

i) VISTORIA TÉCNICA PARA A INAUGURAÇÃO DO RESTAURANTE

a) Após a conclusão das obras civis de adaptação dos espaços, o Subpermissionário deverá solicitar à Administração do Museu da Língua Portuguesa, uma vistoria técnica para que sejam autorizadas as inaugurações da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café'.

b) Estas vistorias serão realizadas por equipe técnica do Museu da Língua Portuguesa para a verificação da correta execução dos projetos aprovados e a qualidade dos acabamentos dos espaços.

c) Antes das duas vistorias, deverá ser apresentada uma relação com todos os equipamentos instalados, com número de registro e com especificação das respectivas potências. A possível troca de equipamentos só será autorizada pela administração do Museu da Língua Portuguesa por outros de mesma carga elétrica, para que não ocorra aumento da carga instalada.

Obs.: A vistoria realizada pela equipe técnica do Museu da Língua Portuguesa não elimina a necessidade de vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

**CHAMAMENTO 03X/2022
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA**

ANEXO II

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS E VALORES

O Portfólio de produtos e valores deverá levar em consideração:

- a) produtos adequados ao horário de funcionamento, que contempla o período da manhã, almoço e tarde;
- b) produtos adequados a todos os perfis de público, com especial atenção ao público infanto-juvenil, que compõe a maioria dos visitantes agendados pelo serviço educativo do Museu;
- c) diversidade no cardápio de alimentos, com sugestões de itens de Cafeteria tais como, lanches, salgados, tortas, quiches, refeições rápidas, aperitivos e sobremesas;
- d) diversidades no cardápio de bebidas, com sugestões de bebidas frias e quentes, tais como sucos, refrigerantes, cafés, cappuccinos e bebidas alcoólicas;
- e) recomendável apresentação de opções de consumo para dietas variadas, como vegetarianas, veganas, sem adição de açúcar, etc.
- f) recomendável a sugestão de preços acessíveis a diferentes públicos.

CHAMAMENTO 03/2022
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO III

**CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO E
MARKETING**

Recomendável que o plano de divulgação e marketing seja apresentado de modo claro e objetivo:

- a) Os canais de comunicação que a 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' desejam criar e manter atualizados para informações ao público, tais como: site próprio, perfis em redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Snapchat, Twitter, dentre outros possíveis);
 - a.1) As estratégias de abordagem e de criação de conteúdos específicos a cada canal;
 - a.2) Os perfis de público desejáveis para cada estratégia;
- b) Estratégias de comunicação para o visitante presencial;
- c) Estratégias para comunicação de promoções e eventos;
- d) Manual de uso da logomarca do estabelecimento, se disponível.

Incluir em cada caso, exemplos de textos e mensagens a serem veiculadas ao público, para avaliação e julgamento da Comissão Avaliadora.

Estar em sinergia com a comunicação institucional do Museu da Língua Portuguesa, bem como com sua missão e valores. Deverá respeitar a diversidade cultural, étnica e religiosa, bem como questões de gênero e raça, não adotando, sob nenhuma hipótese, mensagens discriminatórias, preconceituosas a nenhum grupo social ou que deturpem o conteúdo do Museu da Língua Portuguesa.

CHAMAMENTO 03/2022

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO IV

REGULAMENTO BÁSICO DA CAFETERIA E TERRAÇO-CAFÉ

O presente regulamento constitui a Subpermissão Onerosa de Uso da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' do Museu da Língua Portuguesa, visando à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio do Museu da Língua Portuguesa. Além desse regulamento básico, deverão ser respeitados todos os itens do Edital, anexos e demais documentos que o compõem.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' é estabelecer padrões mínimos para a qualidade dos serviços e produtos, adequados ao Museu da Língua Portuguesa. A 'Cafeteria' e 'Terraço-Café', ainda que contem com gestão terceirizada, configura-se como um serviço do Museu da Língua Portuguesa, portanto, seu conceito, proposta, identidade visual e valores devem estar em consonância com o Museu e seu público.

2. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

- 2.1. Abrir regularmente e necessariamente nos dias e horários de funcionamento do Museu, inclusive nos dias de horário estendido do mesmo;
- 2.2. O Museu funcionará de terça-feira a sexta-feira, das 09h00 às 18h00. O horário de funcionamento poderá ser alterado a critério da administração do Museu.
- 2.3. Os espaços poderão seguir o horário de funcionamento da Estação da Luz, segunda a domingo, das 4h40 às 00h20. Não será permitido funcionamento no fechamento da Estação da Luz.
- 2.4. Será cobrada multa diária de 1 (um) salário mínimo quando houver interrupção do funcionamento da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café', salvo casos de força maior, comprovados e aceitos pela administração do Museu da Língua Portuguesa.

3. DO ACESSO

3.1 CAFETERIA

- 3.1.1. O acesso do público a Cafeteria será feito pela Praça da Luz s/nº, na Estação da Luz.
- 3.1.2. Os usuários da 'Cafeteria' poderão utilizar os sanitários localizados na entrada do Museu da Língua Portuguesa .
- 3.1.3. Os usuários da 'Cafeteria' somente terão acesso às exposições do Museu da Língua Portuguesa mediante aquisição de ingresso.
- 3.1.4. No Saguão onde está localizada a Cafeteria existe uma Loja e ambos os estabelecimentos compartilharão deste mesmo local.

3.2 TERRAÇO-CAFÉ

- 3.2.1. O acesso do público ao Terraço-Café será exclusivamente para os visitantes do Museu em seu horário de funcionamento.
- 3.2.2. O acesso ao Terraço-Café poderá ocorrer de forma direta pelo elevador 5, em dias de eventos exclusivos e fora do horário de funcionamento regular do Museu.

3.1.3. Os usuários do 'Terraço Café', nos eventos exclusivos não terão acesso às exposições do Museu da Língua Portuguesa.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. A instalação da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' será destinada unicamente à proponente vencedora desta concorrência, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela administração do Museu da Língua Portuguesa, sendo vedadas outras atividades, mesmo que previstas em seu contrato social, salvo autorização prévia por escrito do IDBRASIL. Do mesmo modo, a Superpermissionária não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da administração do Museu da Língua Portuguesa;

4.1.1. Fica estabelecido o prazo mínimo 15 (quinze) dias úteis e máximo de 60 (sessenta) dias úteis para que a Administração do Museu da Língua Portuguesa avalie e responda às propostas de mudança de produtos ou atividades. As solicitações devem respeitar esse prazo, informando os casos urgentes;

4.2. Os Alvarás de funcionamento e localização da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' deverão ter as mesmas atividades do Contrato Social.

4.3. A Subpermissionária deverá informar à Administração da Língua Portuguesa o nome, RG e cargo/função de todos os funcionários contratados para o serviço, com a atualização da lista em caso de saída, reposição ou ampliação do quadro.

4.4. Todos os funcionários da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' deverão estar devidamente uniformizados e com identificação por nome, sendo vedada a permanência dos mesmos sem uniforme durante o período de atendimento ao público.

4.4.1. A Subpermissionária deverá providenciar para sua equipe de funcionários:

4.4.1.1. Uniformes para manutenção, limpeza e preparação da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' para início das atividades;

4.4.1.2. Uniformes para copa e cozinha deverão seguir a legislação assim como protetores de cabelo e calçado antiderrapante;

4.4.1.3. Uniformes para atendimento ao público.

4.5. A equipe do Museu da Língua Portuguesa se dispõe a realizar uma visita de todos os funcionários às dependências do Museu, de modo que todos tenham conhecimento do espaço.

4.5.1 Os funcionários contratados pelo Permissionário terão entrada gratuita ao Museu da Língua Portuguesa como modo de incentivar a promoção do museu.

4.6. A Subpermissionária poderá realizar eventos, tais como: festas de confraternização, pocket shows e outras modalidades respeitando e cumprindo as seguintes obrigações:

4.6.2. Enviar solicitação por escrito para a realização dessas atividades bem como o plano de divulgação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, à administração do Museu da Língua Portuguesa, que se reserva o direito de solicitar alterações na programação caso a mesma conflite com interesses ou com o perfil das atividades do Museu.

4.6.3. A administração do Museu poderá, em caráter irrevogável, não autorizar o evento.

4.6.4. A administração do Museu poderá enviar a programação mensal da instituição com antecedência de modo a propiciar a sinergia de ações culturais a serem promovidas ao público. Dispõe-se também a manter relacionamento periódico e colaborar para a criação de programação cultural nos espaços da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' de modo a potencializar as atrações para o público visitante do Museu.

4.6.5 Em caso de evento gratuito e aberto ao público, a comunicação do evento deverá seguir o Plano de Comunicação e Marketing previamente aprovado, bem como as regras de

comunicação institucional do Museu da Língua Portuguesa, que exige a autorização prévia de cada peça de comunicação – impressa e digital – pela equipe do Museu e da Secretaria de Estado da Cultura;

4.6.5.1 A barra de logotipos veiculada nas peças de comunicação tem de seguir rigorosamente o Plano de Comunicação e Marketing e ser autorizada pela administração do Museu da Língua Portuguesa;

4.6.5.2 Em casos acordados e pertinentes, a barra de logos do Museu da Língua Portuguesa poderá ser veiculada na comunicação das atividades da ‘Cafeteria’ e do ‘Terraço-Café’ vice-versa: o logotipo da ‘Cafeteria’ e do ‘Terraço-Café’ poderão constar nas peças de comunicação da Programação Cultural do Museu da Língua Portuguesa, impressas e/ou digitais.

4.6.6. Eventos fechados a convidados terão de ser previamente autorizados pela administração do Museu da Língua Portuguesa, seguindo as seguintes condições:

4.6.6.1. a Subpermissionária deverá enviar solicitação formal para a realização do evento descrevendo: objetivo, tipo de evento (o que ele terá como atividade), número de convidados e layout, de acomodação no espaço e plano de divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

4.6.6.2. A área não poderá ser totalmente bloqueada para o público de convidados do evento durante o horário de funcionamento do Museu;

4.6.6.3. Não poderá haver, sob nenhuma hipótese, a venda ou serviço de produtos no evento diferente da lista de produtos já aprovados pela administração do Museu da Língua Portuguesa. Qualquer alteração da identidade visual e layout arquitetônico do espaço, bem como a instalação de cenografia temporária deverá ser submetida à autorização do Museu da Língua Portuguesa;

4.6.6.4. A administração do Museu poderá, em caráter irrevogável, não autorizar o evento ou solicitar alterações no projeto de layout encaminhado;

4.6.6.5. A ‘Cafeteria’ e ‘Terraço-Café’ poderão ser consultadas para oferecer serviço de buffet para eventos realizados pelo Museu da Língua Portuguesa e dirigidos ao seu público como Programação Cultural. Nesse caso, deverá ser seguida a Política de descontos previamente aprovada. Caso o preço final praticado seja conveniente, o serviço será contratado e pago em contrato à parte;

4.6.6.6. A ‘Cafeteria’ e ‘Terraço-Café’ poderá ser consultada para oferecer serviço de buffet para eventos realizados no Museu da Língua Portuguesa, mas organizados por terceiros, sendo estes fechados a convidados exclusivos. Nesse caso, é desejável a sinergia de propósitos de modo a conquistar e fidelizar clientes tanto para o Museu quanto para a ‘Cafeteria’ e ‘Terraço-Café’ .

4.7. A ‘Cafeteria’ e ‘Terraço-Café’ se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na Subpermissão Onerosa de Uso, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a administração do Museu da Língua Portuguesa o permitir expressamente;

4.8. A Subpermissionária pagará à administração do Museu da Língua Portuguesa pela ocupação do espaço destinado a ‘Cafeteria’ e ao ‘Terraço-Café’ o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos.

5. PERMISSÃO ONEROSA DE USO

5.1. A Subpermissão Onerosa de Uso será outorgada pelo IDBRASIL mediante Termo assinado pelo responsável ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência;

5.2. A Subpermissão Onerosa de Uso vigorará por prazo a ser estipulado a partir da data de outorga do respectivo Termo;

5.3. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Subpermissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou alugar a Cafeteria e Restaurante, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade;

5.4. A Subpermissionária não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizada pelo IDBRASIL. Caso o evento ocorra no horário de funcionamento do Museu, deverá ser mantido acesso dos visitantes do Museu ao Restaurante, sem cobrança adicional.

6. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

6.1. A limpeza, manutenção e conservação da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' serão de responsabilidade da Subpermissionária;

6.1.1. Os detritos provenientes da 'Cafeteria' e do 'Terraço-Café' deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela administração do Museu da Língua Portuguesa e conforme sua orientação e critérios de coleta seletiva;

6.1.2. O acondicionamento dos lixos produzidos pela 'Cafeteria' e pelo 'Terraço-Café' deverá ser feito em recipientes apropriados – próprios para este fim – devidamente fechados. O acondicionamento de perfuro-cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte;

6.2. Caberá à Subpermissionária providenciar trimestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Subpermissão Onerosa de Uso, informando previamente ao Museu a data e horário do serviço. A empresa que executar este serviço deverá estar credenciada junto aos órgãos reguladores;

6.3. A Subpermissionária terá um medidor específico para a área objeto desta permissão de uso para controle da energia elétrica e água consumida. O cálculo do valor a ser pago pelo consumo de energia e água será objeto do Termo de Subpermissão de Uso, respeitando os valores estabelecidos pela concessionária pública;

6.4. A Subpermissionária deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha a instalação de uma linha telefônica e de internet independente para o seu uso e pagamento, respeitando as regras da administração do Museu da Língua Portuguesa para as respectivas instalações;

6.5. Durante a Subpermissão Onerosa de Uso, fica a Subpermissionária obrigada a:

6.5.1. Reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria Subpermissionária, de seus funcionários ou prepostos;

6.5.2. Responder civilmente e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causarem à administração do Museu da Língua Portuguesa, ao ou a terceiros;

6.5.3. Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Subpermissão Onerosa de Uso;

6.5.4. A Subpermissionária deverá comunicar à administração do Museu da Língua Portuguesa as visitas de manutenção (elétrica, telefone etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;

- 6.5.5.** A Subpermissonária não poderá estocar nas dependências da 'Cafeteria' e do 'Terraço-Café' qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins;
- 6.5.6.** A Subpermissonária terá que contratar seguro patrimonial válido desde a assinatura do Termo de Subpermissão;
- 6.5.7.** A Subpermissonária deverá permitir que a equipe técnica do Museu da Língua Portuguesa faça visitas técnicas ao espaço da 'Cafeteria' e do 'Terraço-Café', para verificar seu estado geral de conservação, solicitando eventuais consertos ou outras ações de manutenção que julgar necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA SUBPERMISSIONÁRIA

- 7.1.** Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar;
- 7.1.1** Entregar até o décimo dia de cada mês relatório assinado por contador da permissionária, demonstrando o faturamento do mês anterior de todos os serviços promovidos pela 'Cafeteria' e pelo 'Terraço-Café', inclusive os serviços de buffet em eventos;
- 7.2.** Manter o espaço da Subpermissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 7.3.** Legalizar qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como às concessionárias de serviços públicos, inclusive, se necessário, aos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
- 7.4.** Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Museu da Língua Portuguesa para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionária;
- 7.5.** Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere a 'Cafeteria' e 'Terraço-Café', toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 7.6.** Cumprir códigos, normas e regulamentos pertinentes à atividade que desempenhará;
- 7.7.** Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam cordiais, tratem todos os clientes e visitantes com respeito e igualdade tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente;
- 7.8.** Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da administração do Museu da Língua Portuguesa;
- 7.9.** Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a 'Cafeteria' e para o 'Terraço-Café'. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria;
- 7.10.** Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da administração do Museu da Língua Portuguesa. O projeto de Identidade Visual do Restaurante deverá ser aprovado pela Administração do Museu da Língua Portuguesa, inclusive posteriores alterações;
- 7.11.** Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no item 2 deste Regulamento.
- 7.12.** Armazenar, estocar ou guardar na 'Cafeteria' e no 'Terraço-Café' somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente;

7.13. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme legislação vigente;

7.14. Arcar com todas as despesas administrativas, bem como as de consumo de água, utilização de rede de esgoto, energia elétrica, ramal telefônico, tributos federais, estaduais e municipais, inclusive IPTU, se houver, de forma proporcional à área prevista na subpermissão.

8. BENFEITORIAS

8.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Museu da Língua Portuguesa, dos órgãos de preservação do patrimônio quando necessário, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Subpermissionária. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo;

8.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis instalados ou fixados, de propriedade da Subpermissionária e destinados ao uso da Cafeteria e Restaurante deverão ser listados e apresentados à administração do Museu da Língua Portuguesa, que os registrará para controle de potência e demanda de energia.

9. DISCIPLINA

9.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à Subpermissionária, seus funcionários, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Subpermissão Onerosa de Uso;

9.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café', solicitados pela administração do Museu da Língua Portuguesa, deverão ser executados de imediato pela Subpermissionária, às suas expensas;

9.3. Caso os reparos solicitados não sejam executados nos prazos definidos pelo Museu da Língua Portuguesa, será imputada multa de um salário mínimo por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela administração do Museu da Língua Portuguesa;

9.4. É dever de todo o pessoal mencionado no item 7.7, quando do funcionamento da 'Cafeteria' e do 'Terraço-Café':

9.4.1. Cooperar com o pessoal da administração do Museu da Língua Portuguesa para o bom funcionamento da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café', de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada.

9.4.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente.

9.4.3. Dispor de conhecimentos sobre o Museu da Língua Portuguesa, suas regras de funcionamento e programação, para prestação de informações ao público, quando solicitadas. Os conhecimentos básicos sobre o Museu da Língua Portuguesa, bem como sua programação atualizada serão repassados à Subpermissionária pela equipe do Museu da Língua Portuguesa sempre que necessário e/ou houver atualizações;

9.5. Na 'Cafeteria' e no 'Terraço-Café' são expressamente vedados:

9.5.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento do Museu da Língua Portuguesa;

9.5.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

9.5.3. A cocção de alimentos, com utilização de equipamentos alimentados a gás.

9.5.4. Realizar frituras ou produzir alimentos que dependam de sistema de ventilação e circulação de ar, adequados aos nos termos deste regulamento.

9.5.5. O bloqueio, mesmo que temporário, das áreas de circulação de visitantes e equipe do Museu da Língua Portuguesa, especialmente no Terraço-Café.

10. SEGURANÇA

10.1. A segurança do espaço utilizado diretamente pela 'Cafeteria' e pelo 'Terraço-Café' é de responsabilidade da Subpermissionária.

11. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

11.1. A carga e descarga de material e suprimento para a 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' por veículo leve ou pesado será realizada pela Praça da Luz s/nº, em horário a combinar com a administração do Museu da Língua Portuguesa e observadas as disposições legais de tráfego.

12. MODALIDADES DOS SERVIÇOS

12.1. A Subpermissionária deverá manter uma lista de alimentos mínima obrigatória na 'Cafeteria' e no 'Terraço-Café' composta de bebidas quentes e frias, alimentos previamente embalados e linha de produtos a preços acessíveis, respeitando o cardápio aprovado pela administração do Museu da Língua Portuguesa.

12.2. É imprescindível a apresentação do **Certificado COVISA E ANVISA** e demais autorizações em conformidade com a legislação pertinente do **local onde os alimentos serão preparados**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O projeto de arquitetura, layout, mobiliário e identidade visual da 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' deverão ser elaborados conforme o projeto aprovado pela administração do Museu da Língua Portuguesa qualquer alteração posterior que se faça necessária só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito dos mesmos.

13.2. A Subpermissionária obriga-se a preservar e promover o Museu da Língua Portuguesa em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da administração do Museu da Língua Portuguesa.

13.3. A Subpermissionária obriga-se a não promover ações ou divulgar mensagens com conteúdos homofóbicos, preconceituosos e discriminatórios a quaisquer grupos sociais, não importando quais as crenças individuais de seus responsáveis e/ou funcionários.

13.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à Subpermissionária, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. A administração do Museu da Língua Portuguesa poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.5. Todo evento a ser promovido pela 'Cafeteria' e 'Terraço-Café' deverá ter autorização prévia da administração do Museu da Língua Portuguesa.

13.6. Será aberto pela administração do Museu da Língua Portuguesa um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do Restaurante. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do período de Subpermissão Onerosa de Uso. Este livro de ocorrências permanecerá na sala de administração do Museu da Língua Portuguesa.

13.7. A Subpermissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço,

em área de dependência do Museu da Língua Portuguesa, pela Subpermissionária, ainda que para a mesma finalidade.

13.8. A Subpermissionária deverá sempre disponibilizar ao público de visitantes do Museu da Língua Portuguesa uma linha de produtos a preços acessíveis contendo lanche direcionado ao público infantil e juvenil e refeição rápida e diversificada, está no horário de almoço, voltada ao público em geral.

13.9. Os colaboradores do IDBRASIL e Secretaria da Cultura terão descontos nos serviços e produtos do Restaurante, conforme política aprovada pela administração do Museu da Língua Portuguesa.

13.10 O Museu da Língua Portuguesa terá desconto no serviço de buffet oferecido em eventos organizados pela instituição ao público, por exemplo, coffee-breaks, café da manhã e coquetéis servidos em seminários, congressos e vernissages, conforme política aprovada pelo IDBrasil – Museu da Língua Portuguesa.

13.11. Este Regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Termo que outorga a Subpermissão Onerosa de Uso.

**CHAMAMENTO XX/2022
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA**

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Objeto: Seleção de 01 (um) subpermissonário para a implantação e exploração comercial, mediante Subpermissão Onerosa de Uso de uma 'Cafeteria' e um 'Terraço-Café', conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos

Observação: Validade da Proposta de 45 dias.

Os preços definidos são irrevogáveis durante a validade da proposta, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.

Valor da Proposta para pagamento mensal:

Parcela fixa = R\$ _____ (valor por extenso), sendo o valor mínimo estipulado nesse edital igual a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e

Parcela variável = ___ % (valor por extenso) do faturamento mensal que exceder R\$ 60.000 (sessenta mil reais), sendo o percentual mínimo estipulado nesse edital igual a 5% (cinco por cento).

Data

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo do CNPJ